

LEI Nº 952/99

Autoriza a doação de área de terras para a empresa denominada **Agnelo Parreira & Cia Ltda-ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 937 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Agnelo Parreira & Cia Ltda-ME**, estabelecida nesta cidade à Rua Rafael Guedes Chociai nº 427, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.318.287/0001-90, uma área de terras medindo 5.040,00m² (cinco mil e quarenta metros quadrados), parte da Quadra "C" localizada no Parque Industrial, situado no prolongamento da Avenida Amambaí, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob o número 18.746, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Frente** para a Avenida Amambaí medindo 60,00 metros; **Fundos** para a Rua Santa Cruz, medindo 60,00 metros; **Lado Direito** para área remanescente, medindo 84,00 metros e **Lado Esquerdo** para Rua Projetada "1", medindo 84,00 metros.

§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

§ 2º. O donatário obriga-se ainda a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo estipulado na Lei nº 937/99, uma área de 585,00 m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), em alvenaria, para o desenvolvimento de suas atividades industriais.

§ 3º. A fachada do imóvel a ser edificado sobre a área discriminada no **caput**, deverá observar um recuo de 5,00 metros da divisa do passeio.

§ 4º. A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de beneficiamento, torrefação e moagem de café.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 1999.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 028/99
Autor: Poder Executivo Municipal

